



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 136

18 de novembro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no orçamento de 1968.

A CÂMARA MUNICIPAL de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em sessão realizada em 14 de novembro de 1968, aprovou, decretou e eu, ALCIDES GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei n.º 136:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de CR\$ 10.814,72 (dez mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e setenta e dois cruzeiros), em reforço das seguintes verbas do orçamento vigente:

SERVICO DE ENERGIA ELÉTRICA

3120-34 c) Peças e acessórios ----- CR\$ 1.080,00

SERVICOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL

4140-42 a) Ferramentas enutensilios ----- CR\$ 9.734,72

Art. 2.º Como recurso para atender o crédito em apreço, ficam reduzidas as seguintes verbas do referido orçamento em:

CR\$ - 85,00 – da verba 4140-02 a) Livros e revistas Técnicas.

CR\$ - 200,00 – da verba 4140-02 – Mobiliária em geral e utensílios para escritório.

CR\$ - 1.100,00 – da verba 4140-11 a) Maquinas e utensílios para escritórios.

CR\$ - 3.130,33 – da verba 4113-42 a) Pontes, bueiros e outros.

CR\$ - 11,00 – da verba 4140-61 b) Livros e revistas técnicas.

CR\$ - 1.004,39 – da verba 412-99 a) Alinhamento e nivelamento de ruas.

CR\$ - 2.600,00 – da verba 4112-99 b) abertura de ruas.

CR\$ - 920,00 – da verba 4140-99 a) Ferramentas e utensílios.

CR\$ - 684,00 – da verba 3111-42 c) Pessoal Jornaleiro.

CR\$ - 1.080,00 – da verba 3111-99 c) Pessoal Jornaleiro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas,
Estado do Paraná, em 18 de novembro de 1968.

Alcides Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
